



# CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000

E-mail: [camaramunicipaldores@gmail.com](mailto:camaramunicipaldores@gmail.com)

Site: [www.doresdoindaia.mg.leg.br/](http://www.doresdoindaia.mg.leg.br/)

## CONTRATO Nº: 08/2023

**Contrato que entre si fazem a Câmara Municipal de Dores do Indaiá, e a empresa MERCEARIA SILVA BARBOSA LTDA;**

Por este instrumento particular, de um lado CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO o INDAIÁ/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o 04.228.760/0001-01, com sede na Rua Distrito Federal, 444, Bairro Oswaldo de Araújo, Dores do Indaiá/MG, CEP 35.610-000, neste ato representada pelo seu presidente José Marinho Zica, : brasileiro, casado, vereador, portador do CPE de nº [dados sensíveis] e portador da Carteira de identidade de nº [dados sensíveis] residente e domiciliado à [dados sensíveis] em Dores do Indaiá/MG- CEP- 35.610.000, e de outro lado a empresa MERCEARIA SILVA BARBOSA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº: 17.682.758/0001-50, com sede na Rua Goiás, 340, Rosário, em Dores do Indaiá/MG- CEP- 35.610.000, representada neste ato pela proprietária Viviane Daldegan Faria, brasileira, solteira, portadora do CPF: [dados sensíveis] [dados sensíveis] residente na Rua Goiás, nº 340, apto 101, bairro Juíz de Fora, Dores do Indaiá/MG., doravante denominada CONTRATADA, considerando o disposto contido na Dispensa De Licitação nº 14/2023 do Processo Administrativo nº 14/2023, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da lei." nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### 1 - DO OBJETO:

1.1 O objeto deste contrato é a aquisição de material de consumo, alimentos, materiais de cozinha para a Câmara Municipal de Dores do Indaiá;

1.2 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento da Câmara municipal referente ao exercício de 2023.

### 2 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 -O contrato tem o valor global de R\$ 9.718,16 (nove mil setecentos e dezoito reais e dezesseis centavos), conforme tabela anexo que descreve itens, quantidades, e valores por itens, em atendimento a Dispensa de Licitação nº 14/2023, Processo Administrativo nº 14/2023.

2.1.2. O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

2.1.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de É o liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.1.4. O pagamento será efetuado em até 15, (quinze) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento-OF, e posterior envio da nota fiscal que será de competência da Secretaria da Câmara Municipal de Dores do Indaiá.



## CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.:(37) 3551-2371  
Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000  
E-mail:camaramunicipaldores@gmail.com  
Site: www.doresdoindaia.mg.leg.br/

2.2. Os preços referidos acima incluem todos os custos e benefícios decorrentes dos custos das mercadorias.

### 3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 A despesa decorrente desta contratação correrá por conta dos recursos próprios do orçamento da Câmara Municipal de Dores do Indaia, na seguinte dotação: 01.002.001.000001.000031.000584.02002.3.3.9.0.30.00 – ficha 15

### 4 - DO REAJUSTAMENTO

4.1. Por força da alteração, e variação de preços poderá ocorrer O reequilíbrio econômico - EA financeiro do contrato mediante termo aditivo na forma do art. 65, inciso II, alínea “d”, na Lei 8666 sendo que a empresa contratada deverá demonstrar a variação de preços com a apresentação de notas fiscais para comprovar para fins de recebimento do reajuste;

### 5 - DA VIGÊNCIA

5.1. Este contrato entra em vigor a partir de 10/04/2023 e encerrar-se-á no dia 09/04/2024.

5.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### 6 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que prevê o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 7 - DA NOVAÇÃO

7.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

### 8 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

8.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega das mercadorias, objeto do contrato.

8.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

### 9 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

9.1. Cumprir o objeto do contrato em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.

9.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do referido cumprimento.

9.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do cumprimento do objeto do contrato.

9.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/95.



## CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000

E-mail: [camaramunicipaldores@gmail.com](mailto:camaramunicipaldores@gmail.com)

Site: [www.doresdoindaia.mg.leg.br/](http://www.doresdoindaia.mg.leg.br/)

9.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento do contrato.

### 10 - DA RESCISÃO

10.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso 1, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

### 11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre o cumprimento do objeto da presente licitação será exercida pela comissão permanente de licitações da Câmara municipal de Dores do Indaia/MG.

11.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

### 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.1.1. advertência;

12.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 100 (décimo) dia de atraso, prestação da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

12.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

12.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, Nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante,

d) descumprimento de cláusula contratual.

12.2. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 2 (dois) anos;

12.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto o, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Dores do Indaia/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso

### 13 - DOS CASOS OMISSOS



# CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.:(37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000

E-mail:[camaramunicipaldores@gmail.com](mailto:camaramunicipaldores@gmail.com)

Site: [www.doresdoindaia.mg.leg.br/](http://www.doresdoindaia.mg.leg.br/)

13.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

## 14 - DO FORO

14.1. As questões oriundas deste contrato e do procedimento licitatório que o precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Dores do Indaiá - MG.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para todos os fins e efeitos de direito.

Câmara Municipal de Dores do Indaiá, 10 de abril de 2023;

**JOSÉ MARINHO ZICA**

Presidente da Câmara Municipal de Dores do Indaiá

**VIVIANE DALDEGAN FÁRIA**

Repesante Legal Mercearia Silva Barbosa

## TESTEMUNHAS:

1. NOME:

CPF

dados sensíveis

2. NOME:

CPF

dados sensíveis

## ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unidade de aquisição	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	Papel higiênico branco	Pacote com 4 unidades	24	4,59	110,16
02	Esponja sintética para limpeza dupla face	Unidade	15	0,94	14,10
03	Limpador instantâneo limpa vidros com álcool	Frasco com 500 ml	50	6,99	349,50
04	Detergente líquido louças e talheres	Frasco com 500 ml	30	2,19	65,70
05	Limpador instantâneo para pedras e cimentados	Fraco com 2 litros	150	9,99	1.498,50
06	Farinha de Trigo	Quilogram a	05	4,49	22,45
07	Sabão em barra	Embalagem c/ 05 unid.	06	12,95	77,70
08	Mistura para bolo –	Pacote 400 grs	150	4,99	748,50
09	Margarina vegetal	Pote 500 grs.	03	6,39	19,17
10	Ovos frescos de granja	cx. com dúzia	40	8,69	347,60
11	Café torrado e moído com selo de pureza ABIC	Pacote 500 grs.	110	14,99	1.648,90
12	Guardanapo 24x22 cm	Pacote com 50 unid.	5	1,99	9,95
13	Coador de papel grande 103	cx. com 30 unidades	6	3,99	23,94
14	Coador de pano	Unidade	3	5,10	15,30
15	Esponja sintética para limpeza de aço	unid.	12	2,99	35,88
16	Desinfetante uso doméstico água sanitária	Frasco 02 litros	05	4,79	23,95
17	Saco de lixo 100 litros	Pacote c/ 05 unid.	60	2,59	155,40
18	Saco de lixo 15 litros	Pacote c/ 20 unidades	50	2,19	109,50
19	Sal	Pacote de 1kg	02	1,50	3,00

*Antônia*

*Abby of*

20	Toalhas de papel interfolhadas 20cmx21cm branca	Pacote com 1000 unid.	30	13,99	419,70
21	Limpador de uso geral – tipo multiuso	Frasco 500 ml	70	2,89	202,30
22	Suco de frutas, mistura para suco, preparo mínimo 02 litros com açúcar.	Unidade	52	2,20	114,40
23	Vassoura Plástica	Unidade	03	13,99	41,97
24	Detergente líquido ácido glicerinado para limpeza de alumínio	Frasco 500 ml	03	2,39	7,17
25	Açúcar	Pacote 5 kg	15	17,99	269,85
26	Amaciante de roupas líquidos	Frasco 02 litros	03	5,99	17,97
27	Copo descartável 200 ml	Cento	24	4,89	117,36
28	Vassoura de pelo natural 265x265	Unidade	03	14,99	44,97
29	Pano mágico para limpeza	Unidade	05	4,99	24,95
30	Fósforos longos	Caixa c/200	04	3,20	12,80
31	Isqueiro	Unidade	03	4,99	14,97
32	Gás metano, botijão 13 kg	Botijão	03	110,00	330,00
33	Pano de chão	Unidade	10	4,49	44,90
34	Sabão em pó	Pacote 1 kg	15	5,20	78,00
35	Rodo	Unidade	3	8,99	26,97
36	Pilha alcalina AAA	Unidade	30	7,49	224,70
37	Conjunto de potes de plástico porta mantimentos (com 03 peças PMG)	Unidade	01	8,99	8,99
38	Refrigerante a base de cola	Garrafa 02 litros	45	9,19	413,55
39	Refrigerante guaraná	Garrafa 02 litros	45	7,49	337,05
40	Vasilha de plástico redonda média sem tampa	Unidade	04	11,99	47,96
41	Vasilha retangular com tampa hermética com capacidade média de 4 litros	Unidade	02	10,99	21,98
42	Rodo passa cera de espuma	Unidade	03	10,49	31,47
43	Toalha de papel com 02 rolos com 50 toalhas de folha dupla 20cm x 20 cm cada	Unidade	01	4,99	4,99

*Antônia Adely*

44	Pano de prato estampado 66 x 39	Unidade	05	3,49	17,45
45	Balde de plástico 12 litros	Unidade	05	10,99	54,95
46	Toalha de rosto 40 x 60 cm	Unidade	02	10,99	21,98
47	Desinfetante uso geral	Frasco 2 litros	52	5,39	280,28
48	Sabonete líquido	Frasco 1 Litro	08	13,49	107,92
49	Álcool 70 % líquido	Frasco 500ml	05	5,99	29,95
50	Luvas de proteção tamanho M	Pares	15	5,99	89,85
51	Vassoura Plástica	Unidade	03	16,99	50,97
52	Pilha alcalina AA	Unidade	30	6,99	209,70
53	Tapete	Unidade	05	12,99	64,95
54	Filtro de barro	Unidade	01	229,99	229,99
55	Copo americano	Unidade	15	1,39	20,85
56	Copo duplo	Unidade	15	5,99	89,85
57	Fermento químico para bolo	Frasco de 100gramas	05	3,49	17,45
58	Adoçante líquido	Frasco 100ml	02	3,99	7,98
59	Lixeira média com tampa	Unidade	05	43,99	219,95
60	Garrafa térmica 1 litro	Unidade	01	31,99	31,99
61	Rodo com cabo extensível para limpar vidro( tamanho rodo comum)	Unidade	02	11,99	23,98
62	Esponja de lã de aço	Pacote com 08 unidades	05	1,99	9,95
<b>TOTAL</b>					9.718,16

*Antônio*

*Roberto*